LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 12 DE ABRIL DE 2013

Revoga a Lei Complementar nº 36, de 7 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 36, de 7 de dezembro de 2005.

Art. 2º Ficam igualmente revogados todos os Decretos expedidos pelo Executivo Municipal, que regulamentam a Lei Complementar nº 36, de 7 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração (cumulativamente)